



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1513

PROJETO DE LEI Nº 40/84

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito na importância de Cr\$ 139.600.000 (cento e trinta e nove milhões e seiscentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

GABINETE E DEP.

02.01 3120 03070202.002 - Material de Consumo....Cr\$ 2.000.000
02.01 3132 03070202.002 - Outr.Serv.Encargos..... 2.000.000

DIRETORIA DE ADM. E DEP

03.01 3120 03070212.003 - Material de Consumo.... 2.000.000
03.01 3132 03070212.003 - Outr. Serv. Encargos... 2.000.000

TRIBUTAÇÃO

04.02 3131 03080302.003 - Rem.Serviços Pessoais... 300.000
04.02 3132 03080302.003 - Outr.Serv. Encargos..... 12.000.000

C.E.F.E.

05.02 3120 08462282.003 - Material de Consumo..... 2.000.000
05.02 3132 08462282.003 - Outr.Serv.Encargos..... 1.500.000

CONSERVATÓRIO

05.05 3120 08482472.003 - Material de Consumo..... 1.000.000

DIV.OBRAS E CADASTRO

07.01 3120 10580212.003 - Material de Consumo..... 2.500.000

S.E.R.M.

07.03 3120 16885342.007 - Material de Consumo..... 10.000.000
07.03 4120 16885341.012 - Equip.Mat.Permanente.... 36.500.000

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

07.06 4331 10603272.006 - Aux.Despesa Capital..... 1.500.000

VIAÇÃO E CONSERVAÇÃO

07.09 3120 10585752.003 - Material de Consumo..... 10.000.000
07.09 4110 10585751.011 - Obras e Instalações..... 6.500.000

SERV. TRANSP.URBANO

07.11 3120 16070212.003 - Material de Consumo..... 5.000.000

REC.SUP.P/GAB.PREFEITO

08.01 3231 15814832.005 - Subvenção Social..... 5.000.000

01
/

/



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



08.01	3261	03080332.016	- Juros Dívida ContratadaCr\$	400.000
08.01	3280	15844942.011	- PASEP.....	1.000.000
08.01	4331	13760312.006	- Aux.p/Despesa Capital...	35.000.000
08.01	4351	03080332.016	- Amortização Div.Cont....	1.400.000
TOTAL.....Cr\$				139.600.000

Artigo 2º)- O crédito suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através de anulações parciais de / dotações no valor de Cr\$ 21.200.000 (vinte e um milhões e duzentos mil cruzeiros), e o restante Cr\$ 118.400.000 (cento e dezoto milhões e quatrocentos mil cruzeiros) com o Excesso de Arrecadação a Verificar, conforme segue abaixo:

DIRETORIA DE ADM.E DEP.

03.01 3131 03070212.003 - Rem.Serviços Pessoais..Cr\$ 900.000

TRIBUTAÇÃO

04.02 4120 03080301.001 - Equip.Mat.Permanente... 110.000

ENSINO DE 1º GRÁU

05.01 4110 08424271.002 - Obras e Instalações.... 900.000

C.E.F.E.

05.02 4110 08462281.004 - Obras e Instalações.... 1.900.000

PARQUES INFANTIS

05.04 3111 08421902.003 - Pessoal Civil..... 6.000.000

05.04 3113 08421902.003 - Obrigações Patronais... 1.500.000

05.04 3120 08421902.003 - Material de Consumo.... 300.000

05.04 4120 08421901.001 - Equip.Mat.Permanente... 1.000.000

SERV.MELHOR.HABITACIONAL

06.02 4110 15814861.014 - Obras e Instalações.... 2.000.000

06.02 4120 15814862.003 - Equip.Mat.Permanente... 400.000

SERV. DE TV

07.02 3111 05221372.003 - Pessoal Civil..... 1.200.000

07.02 3113 05221372.003 - Obrigações Patronais... 300.000

07.02 3131 05221372.003 - Rem.Serviços Pessoais.. 1.100.000

S.E.R.M.

07.03 4110 16815341.013 - Obras e Instalações.... 3.000.000

MATADOURO

07.08 3120 04160972.003 - Material de Consumo.... 300.000

07.08 3132 04160972.003 - Outr.Serv.Encargos..... 290.000

SUB-TOTAL..... 21.200.000

02
A

A



Câmara Municipal de Pirassununga

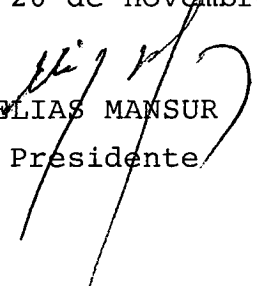
Estado de São Paulo



SUB-TOTAL.....Cr\$ 21.200.000
EXCESSO DE ARRECAÇÃO.....Cr\$ 118.400.000
TOTAL.....Cr\$ 139.600.000

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de novembro de 1.984.-


ELIAS MANSUR
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 40/84

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito na importância de - Cr\$ 139.600.000 (cento e trinta e nove milhões e seiscentos mil cruzeiros), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

GABINETE E DEP.

02.01 3120 03070202.002 - Material de Consumo...Cr\$ 2.000.000
02.01 3132 03070202.002 - Outr.Serv.Encargos.... 2.000.000

DIRETORIA DE ADM. E DEP

03.01 3120 03070212.003 - Material de Consumo... 2.000.000
03.01 3132 03070212.003 - Outr.Serv.Encargos.... 2.000.000

TRIBUTAÇÃO

04.02 3131 03080302.003 - Rem.Serviços Pessoais. 300.000
04.02 3132 03080302.003 - Outr.Serv.Encargos.... 12.000.000

C.E.F.E.

05.02 3120 08462282.003 - Material de Consumo... 2.000.000
05.02 3132 08462282.003 - Outr.Serv.Encargos.... 1.500.000

CONSERVATÓRIO

05.05 3120 08482472.003 - Material de Consumo... 1.000.000

DIV.OBRAS E CADASTRO

07.01 3120 10580212.003 - Material de Consumo... 2.500.000

S.E.R.M.

07.03 3120 16885342.007 - Material de Consumo... 10.000.000
07.03 4120 16885341.012 - Equip.Mat.Permanente.. 36.500.000

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

07.06 4331 10603272.006 - Aux.Despesa Capital... 1.500.000

VIAÇÃO E CONSERVAÇÃO

07.09 3120 10585752.003 - Material de Consumo... 10.000.000
07.09 4110 10585751.011 - Obras e Instalações... 6.500.000

SERV.TRANSP.URBANO

07.11 3120 16070212.003 - Material de Consumo... 5.000.000

REC.SUP.P/GAB.PREFEITO

08.01 3231 15814832.005 - Subvenção Social..... 5.000.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

08.01	3261	03080332.016	- Juros Dívida Contratada..Cr\$	400.000
08.01	3280	15844942.011	- PASEP.....	1.000.000
08.01	4331	13760312.006	- Aux.p/Despesa Capital	35.000.000
08.01	4351	03080332.016	- Amortização Div.Cont.	1.400.000
TOTAL.....Cr\$				139.600.000

Artigo 2º)- O crédito suplementar aberto - no artigo anterior, será coberto através de anulações parciais de dotações no valor de Cr\$ 21.200.000 (vinte e um milhões e duzentos mil cruzeiros), e o restante Cr\$ 118.400.000 (cento e dezoito milhões e quatrocentos mil cruzeiros) com o Excesso de Arrecadação a Verificar, conforme segue abaixo:

DIRETORIA DE ADM.E DEP.

03.01 3131 03070212.003 - Rem.Serviços PessoaisCr\$ 900.000

TRIBUTAÇÃO

04.02 4120 03080301.001 - Equip.Mat.Permanente. 110.000

ENSINO DE 1º GRÁU

05.01 4110 08424271.002 - Obras e Instalações.. 900.000

C.E.F.E.

05.02 4110 08462281.004 - Obras e Instalações.. 1.900.000

PARQUES INFANTIS

05.04 3111 08421902.003 - Pessoal Civil..... 6.000.000

05.04 3113 08421902.003 - Obrigações Patronais. 1.500.000

05.04 3120 08421902.003 - Material de Consumo.. 300.000

05.04 4120 08421901.001 - Equip.Mat.Permanente. 1.000.000

SERV.MELHOR.HABITACIONAL

06.02 4110 15814861.014 - Obras e Instalações.. 2.000.000

06.02 4120 15814862.003 - Equip.Mat.Permanente. 400.000

SERV.DE TV

07.02 3111 05221372.003 - Pessoal Civil..... 1.200.000

07.02 3113 05221372.003 - Obrigações Patronais. 300.000

07.02 3131 05221372.003 - Rem.Serviços Pessoais 1.100.000

S.E.R.M.

07.03 4110 16815341.013 - Obras e Instalações.. 3.000.000

MATADOURO

07.08 3120 04160972.003 - Material de Consumo.. 300.000

07.08 3132 04160972.003 - Outr.Serv.Encargos... 290.000

SUB-TOTAL..... 21.200.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

SUB-TOTAL.....Cr\$ 21.200.000
 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO...Cr\$ 118.400.000
 TOTAL.....Cr\$ 139.600.000

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de outubro de 1.984.

Fausto Victorelli
 - DR. FAUSTO VICTORELLI -
 Prefeito Municipal

Comissão de Justiça, Regulação e
 Controle, para dar parecer.
 Sessão da C. M. de
 Pirassununga, 30 de Outubro de 1984.

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
 Sala das Sessões da C. M. de
 Pirassununga, 20 de Novembro de 1984.

Presidente

Comissão de Finanças, Orçamento e
 Controle, para dar parecer.
 Sessão da C. M. de
 Pirassununga, 30 de Outubro de 1984.

Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
 À redação final.
 Sala das Sessões da C. M. de
 Pirassununga, 20 de Novembro de 1984.

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação - dessa Colenda Câmara, destina-se à suplementação de dotações orçamentárias, a fim de cobrir referidas despesas até o final deste exercício.

Destacamos, dentre as de maior expressão econômica:

I - Tributação - Outros Serviços e Encargos - suplementar dotações para despesas de serviços profissionais especializados relacionados com a DIPAM;

II - S.E.R.M. - Material de Consumo - aquisição de óleo diesel;

III - SERM - Equipamento e Material Permanente - aquisição de caminhão.

IV - Viação e Conservação - Material de Consumo - destina-se a gastos com manutenção e conservação da frota;

V - Viação e Conservação - Obras e Instalações - verba que se destina a cobrir a desapropriação de imóvel, conforme consta do Decreto nº 399/84, de 29.10.84, anexo;

VI - Rec.Sup.p/Gab.Prefeito - Subvenção Social - verba destinada à aquisição de materiais para a Patrulha Mirim, tais como: uniformes e demais acessórios do vestuário;

VII - Rec.Sup.p/Gabinete Prefeito - Aux.p/ Despesa Capital - aquisição de equipamento para o SAEP, conforme exposição constante do Ofício SAEP 210/84, de 25.10.84, anexo.

Para suplementar tais dotações, estão sendo consideradas a anulação parcial de dotações constantes deste mesmo Projeto de Lei, no montante de Cr\$ 21.200.000 e o restante de Cr\$ 118.400.000 será coberto com o Excesso de Arrecadação a Verificar.



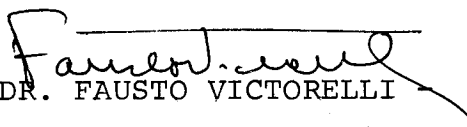
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

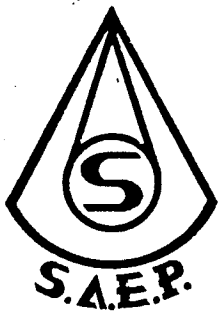
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Por tais razões, encarecemos o beneplácito - dos nobres edis, com a aprovação da propositura em tramitação - de urgência de que trata o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica - dos Municípios, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.


- DR. FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal



Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga

AVENIDA NEWTON PRADO N.º 2664 — FONE: (0195) 61-4511
CEP. 13.630 - PIRASSUNUNGA - SÃO PAULO



Pirassununga, 25 de Outubro de 1984

OFICIO Nº 210/84.-

Exmo. Sr. Prefeito:

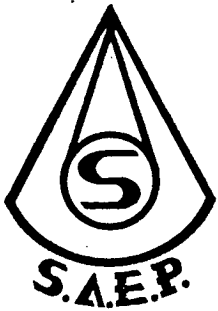
Como é do vosso conhecimento, o abastecimento de água da cidade está se aproximando perigosamente / dos limites do atendimento satisfatório à demanda, consequência dos sucessivos períodos de estiagem e pelo aumento de consumo, este provocado pelo tempo seco que predominou no corrente ano e pelo natural crescimento da cidade, acrescentando de janeiro até 30 de setembro 426 novas ligações.

Nestes 18 meses, conseguimos aplicando recursos e técnicas caseiras nos Sistemas Descaroador e Chica Costa, além de um melhor aproveitamento do manancial Horto, aumentar a vazão para abastecimento em 39 l/seg. conforme demonstrativo:

CHICA COSTA		DESCAROÇADOR				HORTO		TOTAL	
		BOMBA 1		BOMBA 2					
ANTES	/ATUAL	ANTES	ATUAL	ANTES	ATUAL	ANTES	ATUAL	ANTES	ATUAL
17	35	75	75	75	110	4	8	96	135
l/seg	l/seg	l/seg	l/seg	l/seg	l/seg	l/seg	l/seg	l/seg	l/seg
		, M E D I A							
		ANTES		ATUAL					
		75 l/seg.		92 l/seg.					

Entretanto o consumo aumentou somente / neste ano em 976 m³/dia, o que corresponderia a 11,29 l/seg. ,

10 ~~07~~
[Signature]



Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga

AVENIDA NEWTON PRADO N.º 2664 — FONE: (0195) 61-4511
CEP. 13.630 - PIRASSUNUNGA - SÃO PAULO



-2-

aos quais podemos acrescentar mais 14 l/seg. de aumento relativo a 83, perfazendo assim 25,29 l/seg.

O consumo é considerado pelo volume medido nos hidrometros e por perdas, estas normais em qualquer sistema na ordem de até 10% - teremos então um consumo de 25,29 mais 2,5, totalizando 27,7 l/seg.

Mas, como também é de vosso conhecimento, em cerca de 5.000 hidrometros - existe um erro na medição/da ordem de 25% para menos do que realmente foi consumido, e a explicação conforme já vos foi exposto é devido os aparelhos serem modelo 74, fora de linha e sem peças para reposição e a troca acarretaria uma despesa de R\$ 206.500.000,00, preço de 1º de outubro no a base de troca, no valor de R\$ 41.300,00 a unidade.

Assim aquele consumo seria aumentado / de 3,46 l/seg, conforme se deduz facilmente: $27,7 \text{ l/seg} \times 25\%$, sendo 27,7 l/seg. o consumo anteriormente apresentado, 2º o nº aproximado do que representa no conjunto 5000 hidrometros e 25% a perda. Teriamos então $27,7 + 3,46 = 31,16 \text{ l/seg.}$, de aumento ao consumo em 18 meses.

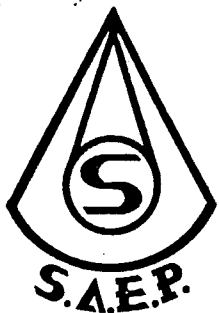
Chegamos a esta conclusão de perda na/ medição individual pelo arduo, estafante e meticoloso trabalho realizado por engenheiros e tecnólogos da CETESB, que conosco/ ombrearam graciosamente por quase 30 dias, num trabalho diuturno, aplicando caros e sofisticados aparelhos como pitometros e geofones, quer mecanicos, quer eletronicos.

Senhor prefeito, como consequencia imediata do histórico acima chegamos a alguns pontos criticos.

- Imediações da sede da Autarquia, que estando em nível com os reservatórios sofre sequencia no abastecimento por total falta de pressão.

- Vila Paulista e outras partes altas/ da cidade.

- Terminais da Vila Pinheiro não abastecido pelo Sistema Chica Costa.



Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga

AVENIDA NEWTON PRADO N.º 2664 — FONE: (0195) 61-4511
CEP. 13.630 - PIRASSUNUNGA - SÃO PAULO



-3-

Numa análise minuciosa, concluímos que a situação ainda não é calamitosa, mas sem exagerarmos, percebemos que para tal se encaminha a passos largos.

Poderíamos apresentar sugestões que resolveriam certas áreas deficientes, como por exemplo a de um elevado para atender Vila Paulista e imediações - seria uma solução onerosa devido aos custos de construção de tal tipo de reservatório, do aumento da tarifa elétrica pois o seu abastecimento necessitaria de bombas de recalque, além de não acrescentar 1 litro se quer no abastecimento geral.

Deixamos propositalmente de apresentar outras possíveis soluções, pois seriam paliativas, adiando apenas a solução definitiva para um futuro próximo.

Sendo assim, passamos a apresentar a solução que achamos a mais acertada, e que como é de vosso conhecimento, a ela chegamos após minuciosos estudos feito em / cooperação com outros órgãos, como CETESB, SABESP, DAEE e catedráticos da Faculdade de São Carlos.

- No momento, os reservatórios amanhecem (06:00 hs) completamente cheios, estando estocados mais ou menos 2.480.000 litros, permanecendo as bombas paradas na ordem de 3 horas durante a madrugada por falta de reservação suficiente.

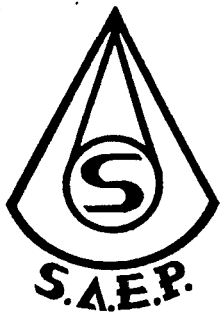
Assim, sugerimos a construção de um reservatório mínimo de 1.000 m³, em sistema de vasos comunicantes com o atual existente no campo de aviação.

Vantagens:

1 - se as bombas funcionarem 24 horas, isto é, aproveitando as 3 horas paradas, teremos uma média de mais 92,5 l/seg. o que representaria nas 3 horas 999.000 litros.

2 - Com estes 999.000 litros conseguiríamos manter o atual elevado (que atende as partes altas) e de capacidade para 480 m³, praticamente cheio, o que não acontece atualmente, pois se tal o fizermos, acarretaria falta do líquido para outros setores.

3 - Paralelamente, se deixarmos de sugar



Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga

AVENIDA NEWTON PRADO N.º 2664 — FONE: (0195) 61-4511
CEP. 13.630 - PIRASSUNUNGA - SÃO PAULO



-4-

o atual reservatório com a sangria para o elevado, logicamente sobreraria mais água para as outras regiões da cidade.

4 - A construção deste novo reservatório, além da necessidade atual, seria o 1º passo para a reativação da ETA velha, pois quando tal acontecer necessitaremos / de mais reservação.

Custos do reservatório (para 1.300m³)

Projeto : R\$ 2.480.297,00

Assistencia Técnica: R\$ 6.167.152,00

Construção:- 2.284 ORTOS ou aproximadamente R\$ 40.808.228,00

Lembramos, que este reservatório seria de argamassa, tecnica nova, já utilizada nas cidades de Guará, Guaira, Sertãozinho, Franca e outras com 100% de exito.

Esta tecnica, barateia por demais a construção, e damos por exemplo a construção do reservatório / de 200 m³ de Cachoeira de Emas, construido por tecnica tradi- cional, concreto e ferragem, cujos custos ficarm em torno de R\$ 45.000.000,00 na época (março a Agosto/84).

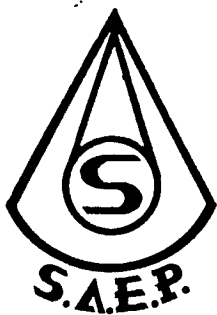
Além do mais, o tempo de construção é diminuido em 1/3 utilizando menos quantidade de mão de obra.

O preço acima é fixo quanto ao projeto e assistencia tecnica, aumentando o custo da construção com o andamento normal da inflação.

Também sugerimos a troca do conjunto / girante da Bomba 5Mx500, de recalque de água bruta para a ETA nova, pois ela hoje manda cerca de 75 l/seg. e como a outra bomba existente recalca 110 l/seg, temos uma media de 92,5 litros por segundo, já que não podemos funcionar o tempo todo com esta última, por motivos óbvios.

A troca do conjunto girante aumentaria a capacidade de recalque da bomba em 35 l/seg. mantendo assim / a média de 110 l/seg. (aumento real de 17,5 l/seg.).

O preço do conjunto girante, condições de pagamento e entrega segune no anexo nº 1, Convém esclarecer que a firma Sulzer Weise S/A, é exclusiva no fornecimento.



Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga

AVENIDA NEWTON PRADO N.º 2664 — FONE: (0195) 61-4511
CEP. 13.630 - PIRASSUNUNGA - SÃO PAULO



-5-

Mas de nada adianta trocar o conjunto/girante acima mencionado, se não mudarmos o motor acoplado atual de 200 CV para 250 CV.

A estimativa de custo, a preço do dia deste motor seria de R\$ 17.000.000,00, sem aproveitamos da carga do motor de 200 CV, o que aliás é o ideal, pois passaríamos a contar como reserva (o que não temos hoje) de um conjunto de menor capacidade, mas sempre necessário para uma emergência.

Senhor Prefeito, concluimos:

1 - Reservatório para 1.300 m³, para / melhorar atual reservação, ocorrendo as despesas pela Autarquia desde que seja autorizada uma suplementação de nossas verbas na ordem de R\$ 50.000.000,00.

2 - Solicitamos o repasse dessa prefeitura para a Autarquia, no valor aproximado de R\$ 35.000.000,00 / (minimo) para aquisição do conjunto girante e motor de 250 CV, que a preço de hoje ficará em torno de R\$ 29.000.000,00 mas pela propria proposta apresentada, tem um aumento que acompanha a valorização das ORTN.

3 - Acreditamos que em sendo feito o reservatório e a troca do conjunto girante/motor, tenhamos mais tranquilidade nos próximos dois anos, ganhando tempo para iniciarmos a nova captação, para ser aproveitado pela ETA velha a ser reativada e a construção da adutora que se fará necessária.

Sem mais para o momento, aproveitamos/para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


LUIZ CARLOS REMY
SUPERINTENDENTE

EXMO. SR.
DR. FAUSTO VICTORELLI
DD. PREFEITO MUNICIPAL
N E S T A

ANEXO nº 1

14
/

SAE DE PIRASSUNUNGA
AV. NILTON PRADO, 2664

ORÇAMENTO 31.170 - REVISÃO 1

13.630 - PIRASSUNUNGA - SP

AT. SR. BARONI

S/REF
VERBAL

DATA
17.10.84

REFERIR-SE A
JAMES PEREIRA

AGRADECENDO SUA CONSULTA, ESTAMOS ENVIANDO PARA APROVAÇÃO O ORÇAMENTO DE PEÇAS SOBRESSALENTES SOLICITADAS.

ITEM	NUM DO ARTIGO PEÇA	QTD.	DENOMINAÇÃO MATERIAL	PREÇO UNITARIO	IPÍ	PRAZO DIAS
	BOMBA SM X-500		- OF.	61.773		
1	999 000 000 000	1	CONJUNTO GIGANTE COMPLETO E MONTADO CONSISTE DAS PEÇAS RELAÇIONADAS NOS ITENS 2 A 15.	13.226.750,00	5,00	90
2	104 500 048 001 090,00	1	EIXO SAE 1045 01 CHAVETA - SAE 1040 5/8" X 10 X 100 - 01 CHAVETA - AISI 316 - 5/8" X 10 X 104 -			90
3	104 503 176 001 044,00	1	ROTOR Ø 455 2.1096.01 TORNEAR P/DIAM 455 LARGURA 35MM			90
4	104 515 069 000 306,00	1	POPCA DO ROTOR 2.1096.01			90
5	104 515 070 000 306,01	1	POPCA DO ROTOR 2.1096.01			90

- CONTINUA -

SAE DE PIRASSUNUNGA

ORÇAMENTO 71.170 - SERVIÇOS

13
/

ITEM	NUM DO ARTIGO	PEÇA	QTD.	DENOMINAÇÃO MATERIAL	PREÇO UNITARIO	IPR	PRAZO DIAS
6	104 510 233 400	420.00	2	O RING NR 80			90
7	104 510 065 001	367.00	2	ANEL DE SELAGEM 2.1096.03			90
8	104 514 036 000	301.00	2	BUCHA INTERMEDIARIA 2.1096.01			90
9	104 545 072 001	301.01	2	ANEL SAF 1020			90
10	104 519 107 000	462.01	1	PORCA DE SEGURANCA SAE-1020			90
11	015 201 805 310	462.00	1	PORCA DE SEGURANCA DIN931 SAF 1010			90
12	015 507 500 341	510.00	2	ARRUELA DE SEGUR DIN 5006 SAE-1010			90
13	104 511 069 001	140.00	2	ANEL DEFLETOR 0.6020			90
14	017 742 003 121	164.00	1	ROLAMENTO NU 312 ACO			90
15	017 733 617 312	164.01	2	ROLAMENTO 7312 RG/R.UA ACO			90

[Handwritten signature]

CONDICOES DE FORNECIMENTO

COND. DE PAGAMENTO 100 % A 30 D.D. LIQUIDO
 REAJUSTE CONFORME CLAUSULA P 3.1 ANEXA
 EMBALAGEM INCLUIDO
 VALIDADE PROPOSTA 30 DIAS
 LOCAL DE ENTREGA POSTO EM NOSSA FABRICA

IMPORTANTE
 NÃO ACEITAMOS "MULTA"
 POR ATRASO EM FOLHAS E
 PEÇAS SOBRESALENTES.

SALIENTAMOS QUE OS PREÇOS APRESENTADOS INCLUEM ICM, PORÉM O IPR COTADO NÃO SE ACHA INCLUSO.

ATENCIOSAMENTE
 SULZER WEISE S.A.

[Handwritten signature]

REDUZA SEUS PROBLEMAS USANDO PEÇAS ORIGINAIS.

RUA MANOEL CREMONESI 1 - JARDIM BELITA - SPC - 09700 - FONE 452-5677-TELEX 010-47

CLÁUSULA DE REAJUSTE 3.1PEÇAS SOBRESSALENTES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O reajustamento de preços será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$P_f = P_o \cdot a \frac{M_f}{M_o} + b \frac{S_f}{S_o}$$

Onde:

- P_f = Preço Final Reajustado
- P_o = Valor básico contratual de cada parcela de pagamento
- a = Porcentagem do material : 50%
- b = Porcentagem da Mão de Obra: 50%
- M_o = Custo da Materia Prima Nacional: estará de acordo com o código 35 (Máquinas e Equipamentos Industriais) da revista "Conjuntura Econômica", publicada pela Fundação Getúlio Vargas, sendo o índice tomado dois meses antes da data do orçamento.
- M_f = O mesmo índice de M_o , tomado dois meses antes da data do efetivo pagamento.
- S_o = Índice de Mão de Obra: estará de acordo com os índices publicados pela ABDIB (Máquinas Mecânicas, sem encargos), tomados dois meses antes da data do orçamento.
- S_f = O mesmo índice de S_o , tomado dois meses antes da data do efetivo pagamento.

Observações:

- 1) A fórmula de reajuste se refere exclusivamente a cada parcela, inclusive a primeira, que uma vez reajustada e paga com o respectivo reajuste, entende-se definitivamente liquidada.
- 2) Salvo acordo, o reajuste do valor de cada parcela de pagamento será calculado e faturado na ocasião da emissão do correspondente recibo ou fatura, devendo ser liquidado juntamente com o valor básico contratual correspondente.
- 3) Reservamo-nos o direito de efetuar a cobrança de juros de mora e - Correção Monetária, pelo período de atraso havido em quaisquer pagamentos, conforme descrito no verso.

JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO DE PAGAMENTO

Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer das parcelas do preço básico contratual ou de seu respectivo reajuste, quer por parte do comprador, quer por seu agente financeiro, serão cobrados, sobre a importância em atraso, a partir da data do seu vencimento, - JUROS DE MORA de 1% (um por cento) ao mês ou fração, mais a CORREÇÃO MONETÁRIA, calculada com base na fórmula abaixo :

$$CM = P \left\{ \left(\frac{ORTN_1}{ORTN_0} - 1 \right) \cdot \frac{N}{30} \right\}$$

Onde:

- CM = Correção Monetária da importância em atraso até a data - do seu efetivo pagamento.
- P = Parcela do preço básico ou do reajuste em atraso, inclusive IPI.
- ORTN₁ = Índice das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - (ORTN's), referente ao mês do efetivo pagamento.
- ORTN₀ = Índice das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - (ORTN's), referente ao mês anterior ao do efetivo pagamento.
- N = Número de dias em atraso.

O pagamento dos Juros e Correção Monetária deverá ser efetuado dentro de 15 (quinze) dias da data de apresentação dos respectivos demonstrativos de cálculo.

CONDIÇÕES GERAIS DE VENDAS

- Equipamentos (Bombas e motores)
- Sobressalentes

SULZER WEISE S.A.

Todas as propostas ou encomendas que forem encaminhadas a Sulzer Weise S.A., doravante designada Fabricante, ficarão subordinadas às condições abaixo, salvo na hipótese de terem disposição em contrário, por escrito. Fica portanto entendido que a aceitação de nossa proposta pelo Comprador implica na aceitação de todas as condições. Se, porém, houver acordo por escrito que contrarie quais quer das condições abaixo, todas as outras que não tenha sido declaradamente excluídas permanecerão inteiramente válidas.

1) PREÇOS

Os preços indicados na proposta são líquidos para o material oferecido e entendem-se:

- Preço unitário para as quantidades e qualidades especificadas
- Para o material posto no local indicado na proposta
- Sujeito a reajuste
- Com embalagem padrão do Fabricante
- Com inclusão do I.C.M.
- Com exclusão do I.P.T., que o Comprador reembolsará ao Fabricante por ocasião do faturamento.

2) PAGAMENTO

- O pagamento do material será efetuado de acordo com as "Condições de Pagamento" mencionadas na proposta
- Será somente considerado liquidado o pagamento cujo total discriminado esteja em nosso poder.
- Se por qualquer circunstância, alheia à nossa responsabilidade, houver atraso na entrega estipulada, as datas dos pagamentos permanecerão as mesmas, como se a entrega tivesse tido lugar no prazo estabelecido.
- Caso as condições de pagamento não sejam respeitadas e haja atrasos no pagamento de parcelas, duplicatas ou outros créditos, serão cobrados juros de mora, máximo legal permitido, bem como correção monetária sobre o valor em atraso, baseada na variação da ORTN, levando-se em consideração a ORTN vigente no mês do vencimento da obrigação e a ORTN da data do efetivo pagamento, ainda que proporcional aos dias de atraso.

Os juros e correção monetária são devidos por mês ou fração e serão cobrados por ocasião do pagamento do principal, facultado ao Fabricante cobrá-los separadamente, podendo, inclusive, cobrá-los por via judicial.

- Vendas, faturamento, entregas ou cobranças não estarão subordinados a financiamentos, sejam por órgãos públicos (FINAME), BNDE, BB, outros) ou instituições privadas. Na data prevista para entrega serão emitidos os referidos documentos e postos em cobrança para pagamento com recursos próprios. Caso o fornecimento seja objeto de financiamento pelo FINAME ou órgãos semelhantes e desde que haja expressa concordância do Fabricante, ou ainda nos casos onde já existam financiamentos aprovados, os atrasos verificados nos pagamentos, darão direito ao Fabricante de reajustar automaticamente os preços de acordo com a fórmula da proposta.

3) PRAZOS DE ENTREGA

Os prazos de entrega indicados na proposta estão sujeitos:

- Cumprimento pelo Comprador das condições de pagamento discriminadas na proposta.
- Fornecimento, pelo Comprador, de informações dos acionadores/acessórios para confecção dos desenhos, quando estes forem de sua responsabilidade, no prazo máximo de 20 dias após o pedido. Após esse prazo, se o Comprador não tiver prestado as informações dos acionadores/acessórios, o Fabricante terá direito ao recebimento das parcelas de pagamento devido, com "Desenhos para a aprovação e/ou Certificados".
- Aprovação e/ou comentários dos desenhos na 1ª remessa no prazo máximo de 30 dias após sua entrega ao Comprador, sendo que os comentários não tiram o direito do Fabricante em receber as parcelas de pagamento devido à remessa dos desenhos.

NOTA: O Fabricante, tendo atendido todos os comentários efetuados nos desenhos por ocasião da 1ª devolução, reenviará ao cliente os desenhos em caráter "certificado". Se houver por parte do Comprador novos comentários, os prazos de entrega contratual serão dilatados, adequando-os para as novas situações, bem como haverá cobrança das despesas extras para novos reenvios de desenhos (valores esses mencionados no impresso anexo à proposta)

- Entregar os acionadores/acessórios, sem ônus, ao Fabricante, com 30 dias de antecedência do prazo de entrega contratual
- Fornecimento de todas as demais informações técnicas que possibilitem o início e prosseguimento sem interrupção do cronograma de fabricação.
- Na hipótese de pedido formulado pelo comprador, concordância deste, com todos os itens estabelecidos nestas "Condições Gerais de Venda".

- Entregado no prazo estipulado na proposta, pelo Comprador, quando a isto estiver obrigado do equipamento necessário para a completa execução dos serviços encomendados e/ou documentação, bem como ao procedimento pelo mesmo da verificação e liberação da mercadoria

- Motivo de força maior.

O atraso na entrega de encomenda, em todo ou em parte, devido a causas independentes de nossa vontade e controle, não dará direito ao cliente de se afastar das condições estipuladas, nem de reclamar indenizações por prejuízos causados pelo referido atraso. —Ocorrendo o atraso a que alude este parágrafo, o Fabricante fica com o direito de rever, a seu critério, os preços inicialmente contratados.

Serão, também de responsabilidade do Comprador as majorações decorrentes de alterações, a qualquer tempo, em legislações tributárias, de Comércio Exterior, Previdenciárias e trabalhistas, quando os preços serão corrigidos automaticamente, independentes de autorização do Comprador.

- Recebimento em tempo das matérias primas de subfornecedores destinadas a fabricação da encomenda.

Incluem-se, também, os casos previstos pelo art. 1058 CC. Após a encomenda, eventuais consultas para modificações de especificações ou características técnicas, além de acarretarem dilatação de prazo, poderão provocar acréscimo de preço.

- Caso o Comprador não cumpra as obrigações dos itens "d" e "g", ficará o Fabricante com o direito de faturar, total ou parcialmente, o material encomendado, para entrega futura, além de cobrar despesas de armazenagem e permanência do referido material em sua fábrica. O descumprimento de quaisquer obrigações expressas nos itens anteriores, dará direito ao fabricante de prorrogar as datas dos eventos, calcular e cobrar reajustes pelos prazos equivalentes ao atraso.

4) ENTREGA

O material encomendado será entregue no local indicado na proposta: quando entregue na fábrica, entendem-se sem embalagem, a menos que a proposta especifique o contrário.

Caso o Comprador não possa receber o material que estiver pronto, devido a causas independentes de nossa vontade e controle, reservamo-nos o direito de armazená-lo por sua conta e risco e à sua disposição, sendo então, considerado por nós já entregue. O pagamento de todas as despesas de armazenagem será devido logo que for possível o recebimento do material.

Serão permitidas antecipações e entregas parceladas independentemente dos prazos contratuais.

5) REAJUSTES DE PREÇOS

Todos preços são reajustáveis de acordo com a fórmula anexa à proposta, salvo indicação clara em contrário.

Sendo os prazos de entrega prorrogados, automaticamente o reajuste será calculado para o novo prazo.

6) EMBARQUE

Mediante autorização podemos efetuar embarque por conta e risco, seguindo as instruções que nos forem transmitidas. Na falta de instruções, providenciaremos o embarque com seguro global. Todas as despesas decorrentes deste embarque nos serão reembolsadas mediante a apresentação da respectiva nota de débito.

7) GARANTIA

A garantia cobre o material fornecido pelo Fabricante contra defeitos do próprio material e/ou de mão-de-obra comprovadamente de responsabilidade do Fabricante. As nossas obrigações no que se refere à citada, limitar-se-ão à reparação ou substituição, a nosso critério e posta em nossa fábrica, de qualquer peça que, devidamente instalada e com uso, conservação e proteção normais e adequadas, apresentar defeitos de fabricação e/ou de mão-de-obra, dentro do período de 12 (doze) meses de operação ou dezoito meses contados a partir da data de emissão da nota fiscal, valendo a condição que primeiro ocorrer, exceto para sobressalentes, que é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota fiscal

Caso constatada a utilização de peças não originais, inadequadas ou desgastadas, que prejudiquem o desempenho da peça fornecida, implicará automaticamente no cancelamento da garantia.

A garantia não se aplicará a materiais que, pela sua própria natureza, tenham uma vida em condições normais, inferior a 12 (doze) meses

Esta garantia constitui a nossa única responsabilidade, sendo a única a que o Comprador terá direito e não reconhecemos quais quer outras despesas adicionais, perdas, lucros cessantes, danos diretos e indiretos sofridos pelo Comprador.

Se, por solicitação do Comprador, dentro ou fora da garantia, o equipamento for reparado na obra, serão debitadas as despesas

de transportes, estadias e outras não previstas na garantia.
O equipamento não poderá ser desmontado, sobre qualquer pre-
texto, sem a presença de um técnico do Fabricante. A desmonta-
gem feita a revelia do Fabricante implica em cancelamento au-
tomático da garantia.

8) RECEBIMENTO DE MATERIAL

O comprador, quando do recebimento do material, deverá imedia-
tamente conferir-lo com o indicado na nota fiscal. Caso haja di-
vergência, esta deverá ser comunicada em 5(cinco) dias, ao fabri-
cante.

Não serão aceitas reclamações posteriores ao prazo acima descri-
to.

CANCELAMENTO

O cancelamento da encomenda somente será por nós considera-
do se for por motivos alheios à vontade do Comprador e se esti-
vermos em condições de aceitá-lo.

Neste caso será emitida contra o Comprador, para pagamento a
vista, uma fatura relativa a todas as despesas inerentes à enco-
menda cancelada, inclusive nossas despesas de administração e as
de cancelamento.

Nesta fatura deduziremos o valor correspondente aos paga-
mentos já liquidados. O material especialmente adquirido ou já
utilizado para fabricação da encomenda, será entregue no estado
que se encontrar.

10) RESCISÃO

Poderá o Fabricante considerar rescindido de pleno direito o
contrato quando:

a) O Comprador não cumprir, nos moldes e no tempo previstos,
qualquer cláusula contratual que esteja obrigado.

b) Haja requerimento, homologação ou decretação de Falência,
Concordata ou Concurso de Credores.

A rescisão será considerada, independentemente de interpe-
lação judicial ou extra-judicial, sem que caiba ao Comprador
direito de exigir indenização.

Havendo rescisão, o Fabricante cobrará todas as despesas de
mão-de obra, valor dos materiais, despesas indiretas de fabri-
cação, de administração e quaisquer outras incidentes sobre o
fornecimento, quando os materiais serão postos à disposição
do Comprador, no estado que se encontrarem.

11) PROPRIEDADE

O material fornecido por nós permanece de nossa propriedade a-
que todos os pagamentos estejam liquidados.

NOTAS

Outros que vierem a ser cobrados, a qualquer tempo, seja
revogação parcial ou total de benefícios, por instituição
de majoração ou alteração que onerem ou venham a onerar
nossa proposta, serão de responsabilidade do Comprador, de-
ndo, pois, serem inclusos no preço da mercadoria por ocasião

de faturamento. Vide item 3

Caso o Comprador tenha direito à isenção de tributos, deverá de-
clarar nos pedidos a legislação exoneratória e anexar cópias da
referida legislação, processo ou ato para conhecimento e provi-
dências do Fabricante. Não cumprida a exigência, o faturamento
dos tributos dar-se-á como previsto no caput deste item por oca-
são da emissão da Nota Fiscal.

13) LIMITE DE RESPONSABILIDADE

Após a entrega da mercadoria encomendada, a nossa responsabi-
lidade em qualquer reivindicação, seja com base em disposições
contratuais, ou por erro ou culpa, ou em razão de qualquer outra
forma, por quaisquer perdas e danos ocasionados, relacionados
ou resultantes de fabricação, venda, entrega, revenda, conserto,
substituição ou uso de quaisquer materiais, não poderá, em caso
algum, exceder o preço atribuído à mercadoria ou parte dela,
que tenha dado origem à reivindicação.

Não poderemos, também, ser responsabilizados em hipótese al-
guma, por danos especiais, pessoais, consequentes ou lucros ces-
santes.

14) VALIDADE

Estas condições são válidas para todos os casos que não forem es-
tabelecidos diferentemente de comum acordo e por escrito.

Condições especiais exigidas pelo Comprador e que estejam em
contradição com as condições gerais de venda são válidas apenas
quando por nós expressamente aceitas.

15) DEVOLUÇÕES

Toda e qualquer devolução de material fornecido pelo Fabricante
somente poderá ser remetida ao seu estabelecimento, depois de
comunicação prévia com o Setor de Assistência Técnica do Fa-
bricante.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas com operação de remessa
para conserto ou reposição.

O fornecimento original terá o prosseguimento normal de co-
brança. O Fabricante fará a reposição do material devolvido atra-
vés de notas fiscais, também de simples remessa.

O Fabricante reserva-se o direito de não aceitar qualquer devolu-
ção em desacordo com as condições supra.

16) MULTA

A multa máxima aceita pelo Fabricante para todos os pedidos é
de 0,1% ao dia, com teto de 5%, e somente poderá ser aplicada
sobre o equipamento em atraso. Não serão aceitas multas de
qualquer natureza por atraso em fornecimento de sobressalentes.

17) FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Bernardo do Campo, Es-
tado de São Paulo, com prejuízo de qualquer outro, por mais pri-
vilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes
da interpretação de nossa proposta e destas Condições Gerais de
Vendas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- DECRETO Nº 399/84 -

- DR. FAUSTO VICTORELLI, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso das atribuições que lhes são conferidas por lei é nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941 e legislações posteriores,

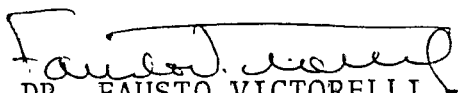
D E C R E T A:

Artigo 1º)- É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o PRÉDIO RESIDENCIAL sob nº 387 (antigo 515) e seu respectivo terreno sob nº 23 da quadra "A", situado nesta cidade, do loteamento da Vila Pinheiro, com frente para a Rua Miguel Vieira Ferreira, medindo dez (10) metros de frente, doze (12) metros de largura - nos fundos, por trinta e dois (32) metros da frente aos fundos, confrontando de um lado, com o lote nº 22, de outro lado, com o lote nº 24, e, pelos fundos, com herdeiros ou sucessores de Angelo Aldriguetti, o qual consta pertencer a SEBASTIÃO COSTA.

Artigo 2º)- A desapropriação do imóvel descrito no artigo anterior, destina-se à abertura de via pública interligando a rua Luiz Teracin, da Vila Pinheiro à rua 06 do Jardim Margarida.

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de outubro de 1.984.

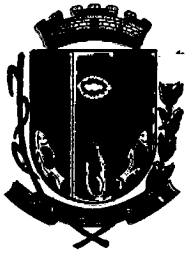

- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.

Diretor de Administração.



Câmara Municipal de Pirassununga


ESTADO DE SÃO PAULO

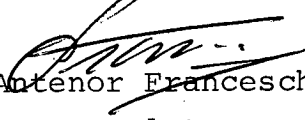



PARECER Nº

Esta COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, examinando o Projeto de Lei nº 40/84, de autoria do Executivo Municipal, que visa abrir no setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito na importância de Cr\$ 139.600.000 (cento e trinta e nove milhões e seiscentos mil/cruzeiros), complementar às verbas do orçamento em vigor, nada tem a abjeter quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 06 de Novembro de 1984.


Ademir Alves Lindo
Presidente


Antenor Franceschini
Relator


João Divino Breves Consentino
Membro

~~21~~
4



Câmara Municipal de Pirassununga

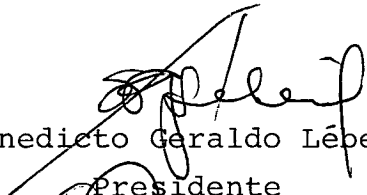
Estado de São Paulo

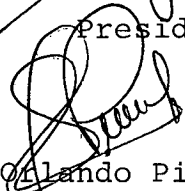



PARECER Nº

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura, estudando o Projeto de Lei nº 40/84, que visa abrir no setor de contabilidade, do serviço de finanças, um crédito na importância de cr\$ 139.600.000, suplementar às - verbas do orçamento em vigor, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 30/outubro/1984.


Benedicto Geraldo Lêbeis
Presidente


Orlando Pion
Relator


José Carlos Macini
Membro